

Sanccionado Lei nº
5356 de 13 de dezembro
de 2007.



FOLHA N.º 001
DATA 30/11/07
RUBRICA: [Signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2007

PROCESSO

Nº 1790/2007.

Interessado: Projeto de lei nº 100/2007
Vereadora Maria Lúcia Pessin Divilo

Assunto: Declara de Utilidade Pública a
Associação de Mulheres de Colatina Estado do Espírito
Santo

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

ca. 845
11/11/07

FOLHA N.º 002
DATA 30/11/07
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 100/2007

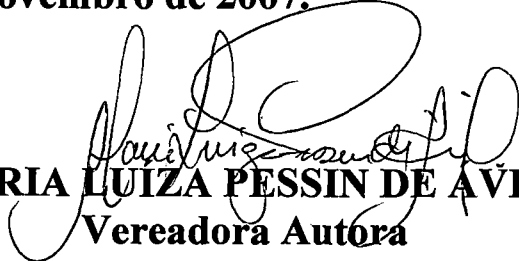
EMENTA: Declara de Utilidade Pública a “Associação de Mulheres de Colatina”.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
APROVA:

Artigo Primeiro – Nos termos da Lei Municipal n.º. 3.954 de 03 de Novembro de 1992 fica declarado de utilidade pública do Município de Colatina, o “**A Associação de Mulheres de Colatina**”, Entidade Civil sem fins lucrativos com relevantes serviços sociais prestados a coletividade.

Artigo Segundo – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Em, 27 de Novembro de 2007.


MARIA LUIZA PESSIN DE AVILA
Vereadora Autora

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 1790	Fis. 104	Livro 11
	Colatina	30 de 11	de 2007
	Jellia		
	Funcionário	Data	Rubrica
	Director		
	Prey. de...		

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 03/12/2007


PRESIDENTE

Handwritten notes on the right margin, including a circled 'C' at the top and some illegible text below.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A apresentação do Projeto em epígrafe, visa tão somente prestar uma justa homenagem a uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos já existente em Colatina deste o dia 2004, sendo formado por um grupo de Senhoras que visam tão somente fazer o bem sem olhar a quem.

Ao longo desses anos a Associação que é formada em sua grande maioria por donas de casas, profissionais liberais, serventuárias públicas municipal, Estadual e Federal, comerciantes e estudantes seguidoras de Deus, emanando o bem e buscando trazer conforto a quem mais precisa.

Por esta razão, achamos por merecer esta Associação, ser reconhecida como verdadeira de utilidade pública de Colatina, para que tenham mais força para cultivarem o amor que sentem pelo próximo, principalmente daqueles que mais precisam nesta nossa vida terrena.

Diante do exposto solicitamos aos nobres pare acompanharem o nosso objetivo e aprovarem a presente Lei.

Sala das Sessões

Em, 27 de Novembro de 2007.



MARIA LUÍZA PESSIN DE ÁVILA
Vereadora - Autora

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FOLHA N.º 004
 DATA 30/11/07
 RUBRICA 8

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.477.907/0001-95	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MULHERES DE COLATINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-4-99 - Outros serviços sociais sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 305-0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCIP)			
LOGRADOURO RUA PROF. ARNALDO DE VASCONCELOS COSTA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO	
CEP 29.700-025	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **11/07/2005** às **10:10:53** (data e hora de Brasília).

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHA N.º 005

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DATA 30/11/04

ASSINATURA

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

37.84.93.89.71 - 00.052.552.365.787

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO DE MULHERES DE COLATINA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS 101 Inscrição de matriz


03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> QSA	<input type="checkbox"/> FC
--	------------------------------	-----------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
Nº ANGELA MARIA BINDA NICCHIO	CPF 525.523.657-87
LOCAL E DATA COLATINA - ES, 30/06/2005	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

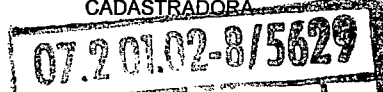
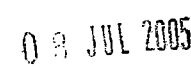

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

--

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela IN/SRF nº 200/2002

Descrição	02 Data	03 CNPJ	FOLHA N. 006
101 Inscrição de matriz	26/05/2004		DATA 30/11/07
			RUBRICADO

03 IDENTIFICAÇÃO

04 Nome Empresarial ASSOCIACAO DE MULHERES DE COLATINA

05 Título do Estabelecimento(Nome Fantasia)

04 QUALIFICAÇÃO

06 Natureza Jurídica 305-0 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip)

07 Porte da Empresa Demais 08 Trib.Simples 09 CNAE Fiscal 8532-4/99 Outros serviços sociais sem alojamento

Administrador

05 ENDEREÇO

10 Logradouro 11 Número 12 Complemento 13 Bairro/ Distrito

IA PROF. ARNALDO DE VASCONCELOS COSTA 120 CENTRO

14 Cep 15 Cod.Município 16 Nome do Município 17 UF

29700-025 5629 COLATINA ES

18 Caixa Postal/UF/Cep 19 DDD 20 Tel. 21 DDD 22 FAX 23 Correio Eletrônico

27 372-11522 27 372-11522

24 Cód.País 25 Nome do País

07 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE

27 NOME (Pessoa Física) GERALDO LUDOVICO

28 CRC do Contador Responsavel 29 UF 30 CPF 31 CRC da Empresa 32 UF 33 CNPJ

00004332 ES 578.364.697-00 . . / -

08 NOTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

34 Nome 35 CPF 36 Qualificação

ANGELA MARIA BINDA NICCHIO 525.523.657-87 16-Presidente

**FUNDA
A RECEITA FEDERAL**

CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ENTREGA DO DISQUETE CNPJ

FOLHA N.º 007
DATA 30/11/07
RUBRICA [assinatura]

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****	NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MULHERES DE COLATINA
----------------------------------	--

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
CPF 525.523.657-87	NOME ANGELA MARIA BINDA NICCHIO

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da SRF na Internet.

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 37.84.93.89.71
Nº de Identificação: 00052552365787

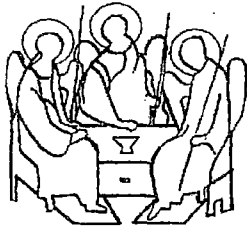
Documento recebido via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 30/06/2005 às 13:48:45 hs 0371295820
--

37.84.93.89.71

FOLHA N.º 008

DATA 30/11/07

RUBRICA



Mosteiro Santíssima Trindade

Rua Santa Clara, s/n, Bairro São Judas Tadeu

CEP 29700-970 Colatina -ES

CGC 03.440.174/0001-63 IE- Isento

Telefax- (27) 3721 0864

Colatina 20 de Agosto de 2004

RECIBO R\$ 250,00

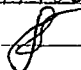
Recebemos da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE COLATINA, uma geladeira no valor de R\$ 250,00, a título de doação.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

Irmã Mar. Teresinha do Menino Jesus, etc
IRMÃ MARIA TERESINHA DO MENINO JESUS, OSC
MADRE ABADESSA

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE COLATINA

Colatina(ES), 11 de agosto de 2005

FOLHA N.º 009
DATA 30/11/07
RUBRICA 

Ao

Sr. Milton Ribeiro

Nesta

Prezado Senhor,

Venho através desta, solicitar a esta conceituada empresa a possibilidade de nos doar cestas básicas para nossa associação.

Esclareço que tal solicitação visa atender à pessoas carentes de nosso município, visto que somos procurados constantemente.


Desde já, agradeço atenção dispensada, ficando na espera de uma resposta positiva.

Telefone para contato:
(27) 3711-6825 – Andréa

Atenciosamente,



ANGELA BINDA NICCHIO
Presidente da Associação das Mulheres de Colatina

Recebi 11/08/05


ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE COLATINA

Colatina(ES), 02 de agosto de 2005

Ofício nº 0015/02

FOLHA N.º 010
DATA 30/11/07
RUBRICA [assinatura]

A
Ilma. Sra.
Vera Maria Simoni Nacif
MD. Secretária de Estado de Trabalho e Assistência e Desenvolvimento Social
Vitória – ES

Prezada Senhora,

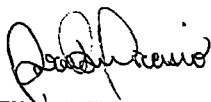
Venho através desta, solicitar a esta secretaria a possibilidade de nos doar 05 (cinco) cadeiras de rodas e 05 (cinco) colchões d'água à nossa associação.

Esclareço que tal solicitação visa atender à pessoas carentes de nosso município, visto que em nossa cidade há uma grande carência de tais materiais.

Desde já, agradeço atenção dispensada, ficando na espera de uma resposta positiva.

Telefone para contato:
(27) 3711-6825 –


Atenciosamente,



ANGELA BINDA NICCHIO
Presidente da Associação das Mulheres de Colatina

*Av. N.S. Aparecida 225
Praia Sui
Cem. Paul. Posb Yprandi
33 802140-2149*

*Nicchio em
03/08/05*



ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE COLATINA

Colatina(ES), 12 de agosto de 2005

FOLHA N.º 011
DATA 30/11/07
RUBRICA [assinatura]

Ao

Sr. Piquiri - Mercantil Soares

Nesta

Prezado Senhor,

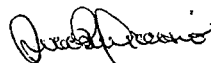
Venho através desta, solicitar a esta conceituada empresa a possibilidade de nos doar cestas básicas para nossa associação.

Esclareço que tal solicitação visa atender à pessoas carentes de nosso município, visto que somos procurados constantemente.

Desde já, agradeço atenção dispensada, ficando na espera de uma resposta positiva.

Telefone para contato:
(27) 3711-6825 – Andréa

Atenciosamente,



ANGELA BINDA NICCHIO
Presidente da Associação das Mulheres de Colatina

Recebi o original
11/08/05

Indiana Riva.



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA
"CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ANGELA DE BRIENZA".

FOLHA N.º 012

DATA 30/11/07

RUBRICA [assinatura]

RECIBO

RS 30,00

O Centro de Educação Especial "Ângela de Brienza" - APAE, Instituição Filantrópica, situada na Rua Benjamin Costa, n.º. 96, Bairro Adélia Giuberti, Colatina-ES, inscrita no CNPJ n.º. 27.091.495/0001-68 recebeu doação de R\$ 30,00 (trinta reais) da Associação de Mulheres de Colatina.

Colatina, 08 de novembro de 2007.

[assinatura]

Capítulo I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E FINS.

Art. 1º - A Associação de Mulheres de Colatina -ES, fundada em 20 de fevereiro de 2004, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos. Com prazo de duração indeterminado com sede e foro nesta cidade de Colatina-ES, personalidade jurídica de seus sócios, constituída das mulheres de Colatina-ES, ativos e inativos, legalmente inscritos na forma deste Estatuto, podendo admitir como sócios colaboradora, qualquer membro, bem como pessoas de boa reputação.

Parágrafo único - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos

Capítulo II - DOS OBJETIVOS.

Art. 2º - A associação terá como objetivo:

- a- prestar assistência social, médica, psicológica e atividades educacional, religiosa e recreativa.
- b- saúde para as mulheres, crianças, adolescentes, idosos, deficientes físicos e mentais e familiares.

Art. 3º - A mulher com deficiência física e mental, a criança, adolescente, idoso e pessoas de sua família portadores de doenças contagiosas receberão atendimento especial pela associação da mulher.

Art. 4º - Criar e manter unidade de produção e prestação de serviços para o bom desempenho das pessoas ou pacientes de que se trate o Art. 1º dos objetivos.

Art. 5º - Para desempenho de suas finalidades a associação terá, mediante acordos, convênios, contratos de prestação de serviços com pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado:

- a- que lhe auxiliará no desempenho de suas tarefas;
- b- manterá conservação de seus estabelecimentos.

Art. 6º - É assegurado atendimento médico, hospitalar, ambulatorial as pessoas e pacientes que dele necessitam, havendo disponibilidade em suas instalações para:

- mulheres;
- crianças;
- deficientes físicos e mentais;
- idosos e
- demais pessoas da família.

Art. 7º - A associação coerente com seus objetivos, deverá no cumprimento do seu programa, impedir qualquer discriminação religiosa, social e econômica, eximido-se de envolver em atividades de caráter político-partidário de acordo com plano de trabalho aprovado.

Capítulo III - DAS CATEGORIAS SOCIAIS

Art. 8º - A Associação de Mulheres de Colatina -ES, será constituída das seguintes categorias de sócios:

- Fundadores - aqueles que fundaram a Associação.
- Contribuintes - os admitidos pela diretoria e que paguem as mensalidade e taxas estabelecidas pela Diretoria de 5% (cinco por cento) sobre o salário mínimo de acordo com o estatuto.
- Colaboradores - aqueles que tem os seus direitos limitado à atividades sociais, culturais e recreativas mas que contribuem com as mensalidades.
- Beneméritos - as pessoas que tenham prestados relevantes serviços a Associação de Mulheres - Colatina - ES.

§ 1º - Para ser associado tem que residir no município de Colatina.

§ 2º - Serão automaticamente desligadas as pessoas que deixarem de residir no município.

§ 3º - A demissão também será concedida mediante pedido expresso do associado.

§ 4º - A qualidade de associado é intransmissível, se o estatuto não dispuser o contrário.

Capítulo IV - DOS MEMBROS, DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º - São direitos dos Associados:

- a- votar e ser votados para qualquer cargo nos órgãos da associação;
- b- participar das assembléias gerais, discutir, apresentar propostas e votar a matéria da ordem do dia;
- c- ter acesso às dependências da Associação e participar de suas promoções sociais;
- d- usufruir dos direitos assegurados no Estatuto;
- e- possuir um exemplar deste Estatuto;
- f- propor a admissão de novos sócios.

Parágrafo único. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Art. 10º - São deveres dos Associados:

- a- respeitar os membros da diretoria;
- b- zelar pelo patrimônio moral e material da associação;

CARTÃO MOACYR DALLA
1º OFICINHO DE COLATINA
Dr. Moacyr Dalla Junior
MÉDICO OFICIAL
Dr. Bruno Drummond Dalla
SUBSTITUTO
COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Quelchun

Tereza Cavares Pereira

- c- cooperar para o desenvolvimento da Associação;
- d- paras as mensalidades e taxas estipuladas pela Diretoria;
- e- exercer com zelo os cargos dos quais forem designados ou eleitos.

Art. 11º - Os membros mediante apuração em que lhe seja assegurada ampla defesa, ficarão sujeitas as medidas disciplinares, quando considerados responsáveis por:

- a- falta de pagamento das mensalidades e taxas devidas;
- b- forem comprovadamente responsáveis por extravio de valores da entidade
- c- prática de qualquer ato notoriamente reprovável ou que importe em descrédito da entidade.

Art. 12º - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa. Da decisão de exclusão caberá sempre recurso à assembléia geral.

Capítulo V – DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 13º – Os recursos para a manutenção da associação será a contribuição de associados e doação de beneméritos da associação.

Capítulo VI - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14º - São Órgãos da Associação:

- a- Assembléia
- b- Diretoria
- c- Conselho Fiscal

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A assembléia geral, órgão de deliberação da associação, é a reunião plenária dos Associados.

Art. 16º – A assembléia geral será convocada através de edital de convocação, com antecedência mínima de 15 dias, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 17º– A assembléia será instalada com a presença de ¼ (um quarto) de associados e em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de sócios.

Art. 18º - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 19º - Compete à Assembléia Geral:

- Ordinária: I-Eleger a diretoria, o conselho fiscal e empossá-los; II-aprovar as contas da diretoria; III-outros assuntos em pauta;
- Extraordinária: I-Destituir os administradores; II-alterar o estatuto; III-deliberar sobre a dissolução da associação; IV-excluir sócios; V-deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação;

Parágrafo único - Nos casos dos incisos I e II da assembléia geral ordinária e I, II e III da assembléia geral extraordinária é necessário voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A assembléia geral ordinária se reunirá nos 4 (quatro) primeiros meses do ano e a extraordinária sempre que se fizer necessário.

Art. 21º - As reuniões das assembléias serão registradas em livro de ata que deverá ter termo de abertura e encerramento assinados pelo presidente em exercício; as atas das reuniões deverão ser arquivadas no Registro das Pessoas Jurídicas.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 22º - A administração da associação será exercida por uma diretoria composta de:

- I – Presidente
- II – Vice-presidente
- III – 1º Secretário
- IV – 2º Secretário
- V – 1º Tesoureiro
- VI – 2º Tesoureiro

VIII – Conselho fiscal composto por três membros efetivos e suplentes em igual número.

Parágrafo 1º - Além dos cargos referidos no presente artigo, a Diretoria terá um diretor cultural, um de imprensa e publicidade, um de patrimônio, um diretor social e um diretor de saúde e esporte.

Parágrafo 2º - O preenchimento dos cargos constantes do parágrafo será efetivado através de escolha pelos membros eleitos para a Diretoria.

Parágrafo 3º -O mandato de Diretoria será de 02 anos não excedente 02 anos, sendo permitida reeleições posteriores.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
TABELADO ESCRITÓRIO
DR. MARIANO ESTRELA JUNIOR
ESCRITÓRIO SANTO
Tereza Cavacas Perina

Art. 23º – Compete à Diretoria:

- a- elaborar o programa anual de realizações da Associação;
- b- cumprir e fazer esta Estatuto, o programa anual, o regimento interno, os regulamentos especiais, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
- c- Nomear os cargos de Diretores;
- d- Compete a Diretoria Executiva:
 - unir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocada pela Presidência ou por solicitações de qualquer membro da diretoria;
 - cumprir e fazer cumprir o estatuto;
 - admitir e demitir sócias(os), observando caso por caso;
 - convocar as eleições para a diretoria e nomear uma Comissão eleitoral para presidi-las;
 - responder, subsidiariamente pela obrigações sociais da Associação.

Art. 24º – Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação em Juízo ou fora dele;
- II - Exercer a administração da Associação, conjuntamente com os demais membros da Diretoria;
- III - Movimentar juntamente com o Tesoureiro as contas da Associação;
- IV - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- V - Contratar serviços;
- VI - Admitir, dispensar, ou demitir servidores na administração da Associação;
- VII - Aplicar as penas disciplinares que julgar necessário;
- VIII - Proferir voto de desempate;
- IX - Manter intercâmbio com outras sociedades Congêneres do País.

Art. 25º – Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituições no casos de impedimento;
- II - Colaborar permanentemente com o presidente, participando de comissões e sugerindo medidas no sentido de melhor cumprimento das finalidades da associação.

Art. 26º – Compete ao Secretário:

- I - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos (ou necessidade funcional);
- II - Organizar distribuir e fiscalizar o serviço de secretária disciplinando-o convenientemente;
- III - Conduzir ao Presidente todo expediente, especialmente temas para debates, que exijam deliberações da diretoria;
- IV - Secretariar e proceder a leitura das atas de reuniões da diretoria bem assim de Assembléia Geral.

Art. 27º – Compete ao Tesoureiro:

- I - Assinar conjuntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamentos e outros documentos sobre recebimentos e pagamentos;
- II - Responder pelo dinheiro, títulos de crédito e outros valores ao seu cargo, relacionados com a Associação;
- III - Superintender todos os serviços ligados a Tesouraria.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - O conselho fiscal, órgão de controle da associação, será composto de 3 membros e igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos em assembléia geral, juntamente com a diretoria.

Art. 29º - Compete ao conselho fiscal: fiscalizar os atos dos administradores, opinar sobre o relatório administrativo anual, denunciar a administração caso seja necessário, convocar a assembléia geral supletivamente e analisar trimestralmente as demonstrações financeiras.

Capítulo VII - DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS

Art. 30º - Os membros da diretoria são eleitos pelos membros da Associação por voto individual, direto e secreto;

Art. 31º - A eleição da Diretoria será realizada da primeira a Segunda quinzena do mês de novembro.

Art. 32º - Os pedidos de registro das chapas deverão ser enviadas ao Presidente em exercício da Associação, no mínimo 15(quinze) dias antes do dia marcado para o pleito.

Art. 33º - Os editais de convocação da eleição da Diretoria, precisarão o dia e a hora.

Art. 34 - Será indicada pela Diretoria uma Comissão eleitoral composta de três membros, uma presidente e dois secretário.

Art. 35º – Compete à Comissão eleitoral:

Presidente
Tereza Cavareza Pereira

ARTO MOCY DALI
OFFICIO DE COLATINA
Dr. Bruno L. ...
SUBSTITUIÇÃO
ESCRITO DALI

- a- Formar a mesa receptora, atendendo às necessidades e às conveniências eleitorais;
b- Apurar o pleito imediatamente após o encerramento do mesmo e proclamar os candidatos eleitos.
- Art. 36º - Só votarão e serão votados os membros da associação que não estiverem cumprido penalidade, não sendo permitido o voto por procuração.
- Art. 37º - As eleições serão realizadas no dia 15 de novembro e a posse será no dia 1º de janeiro do seguinte ano.
- Art. 38º - Cada chapa poderá manter um fiscal junto a Comissão eleitoral durante a realização e apuração do pleito.
- Art. 39º - A Comissão terá sede provisória na Rua Fioravante Rossi – Bairro Lacê – Colatina - ES.

Capítulo VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- Art. 40º - O exercício social da associação compreende-se entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.
- Art. 41º - No encerramento de cada exercício social serão elaborados o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, com observância das disposições legais.
- Art. 42º - A Associação iguala-se às demais empresas em relação a seus empregados para os fins de legislação trabalhista e previdenciária.

Capítulo IX – DA ALTERAÇÃO DO ESTATUDO E DA DISSOLUÇÃO

- Art. 43 - O estatuto social será alterado sempre que for necessário, através de assembléia geral extraordinária.
- Art. 44º - A Associação se dissolve:
-Quando se tornar impossível o seu objetivo;
-Voluntariamente, quando assim deliberarem os Associados em Assembléia Geral, que nomeará um liquidante ou mais e um Conselho Fiscal e 3 (três) membros para proceder a liquidação.
-Judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão de fiscalização;
- Parágrafo único - Os liquidantes terão todo poder de administração, podendo praticar atos operações necessários a realização do ativo e pagamento do passivo.
- Art. 45º - A dissolução da Associação importará no cancelamento dos registros administrativos, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- Art. 46º - São obrigações do liquidante:
a- Providenciar o arquivamento no cartório do registro Civil, de Pessoas Jurídicas e Junta Comercial, da ata da Assembléia Geral que deliberou a dissolução e aquela que encerrou a liquidação.
b- Apresentar à Assembléia Geral, finda a liquidação, o respectivo relatório e as contas finais.
c- Caberá à Assembléia Geral, a destinação dos bens móveis e imóveis.
- Art. 47º - O patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere ou filantrópica, de comprovada utilidade pública, registrada em cartório de registro das pessoas jurídicas; Não existindo no Município ou no Estado em que a Associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer de seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 48º - Todos os casos omissos serão resolvidos, conforme a sua natureza, pela diretoria ou pela assembléia geral.
- Art. 49º - O presente estatuto social foi aprovado por deliberação da assembléia geral, neste ano de 2004, entrando em vigor a partir da data de sua aprovação e registro.

* *Genzo Tavares Pereira*

* *[Assinatura]*

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1º OFÍCIO DE COLATINA
Dr. Moacyr Dalla Júnior
TABELIÃO E OFICIAL
Dr. Bruno Brunow Dalla
SUBSTITUTO
COLATINA - ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 01
DATA 30/11/07
RUBRICA



7 896212 627042

Ata da Reunião das mulhe-

res de Colatina, Espírito Santo. Aos vinte e seis (26) dias do mês de março de 2004 (Dois mil e quatro) às 9:00 hrs reuniram-se no IATE Clube de Colatina, Esp. Santo, situado à Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa n.º 120, Centro, Colatina, Esp. Santo, para discutir a criação da Associação das mulheres de Colatina, com a presença de várias mulheres a aprovação foi por unanimidade, por tratar-se de um bem para todos e que muito ajudará os mais necessitados, trazendo uma ocupação para as mulheres que se prontificam em ajudar o próximo voluntariamente. Foi lido e discutido o Estatuto que teve a aprovação por unanimidade.

Em Fabiana Dalli Bernardine Frassi que Secretária a presente assinou, na presença de todos. Fabiana Dalli Bernardine Frassi
 Estatuto da Associação das mulheres de Colatina - Espírito Santo

Capítulo I - Da Constituição, Sede, Fins e Fim

Art. 1º - A Associação das mulheres de Colatina - Espírito Santo, fundada em 26 de março de 2004 (Dois mil e quatro), é uma sociedade civil, sem fins lucrativos. Com prazo de duração indeterminado com sede e foro nesta cidade de Colatina - Espírito Santo, personalidade jurídica de direito privado, constituída das mulheres de Colatina - Espírito Santo, a quem se

COLATINA - INSTITUTO ESPÍRITO SANTO
 Dr. Manoel Bortolow Dalli
 1º OFÍCIO DE COLATINA
 Dr. Manoel Dalli
 TABELÃO OFICIAL

Vera Carolina Pereira

ARTÓRIO MOACYR
7º OFÍCIO DE COLATINA
Dr. Moacyr Dalla Júnior
Dr. Edson Dalla
Dr. Edson Dalla
INSTITUTO SANTO

FOLHA N.º 018
DATA 30/11/07
RUBRICA f

As associações, legalmente inscritas em nome
deste Estatuto, podem ser admitidas como
sociedades elaboradas, qualquer um membro,
bem como pessoas de boa reputação. Pará-
grafo único - Não há, entre as associações,
divisor e obrigações recíprocas. Capítulo II - Das
Objetivos. (Art. 2º) - A associação terá como
objetivo: a - prestar assistência social, mé-
dica, psicológica e atividades educacionais,
religiosas e recreativas. b - saúde para as
mulheres, crianças, adolescentes, idosos,
deficientes físicos e mentais e familiares.
(Art. 3º) - A mulher com deficiência física
e mental, a criança, adolescente, ido-
oso e pessoas de sua família portado-
res de doenças contagiosas receberão
atendimento especial pela associação
de mulheres. (Art. 4º) - Criar e manter
unidade de produção e prestação
de serviços para o bom desempenho
das pessoas ou pacientes de que se
trate o Art. 1º dos objetivos. (Art. 5º) - Pa-
ra desempenho de suas finalidades
a associação terá, mediante acordos,
convênios, contratos de prestação de
serviços com pessoas físicas, jurídi-
cas de direito público e privado: a - que
lhe auxiliará no desempenho de su-
as tarefas; b - manterá conservação
de seus estabelecimentos. (Art. 6º) - Cas-
o respeito atendimento médico, hos-
pitalar, ambulatorial as pessoas e
pacientes que dele necessitam, licen-

Luiza Cavacas Pereira
x

ANTONIO MOACYR
7.º OFÍCIO DE COLA
Dr. M...
COPIA
ESPÍRITO SANTO

em de residir no município. § 3º -

A demissão também será concedida mediante pedido exposto do associado. § 4º - A qualidade de associado é intransmissível, se o estatuto não dispuser o contrário.

Capítulo IV - Dos Membros, Dos Direitos e Deveres. Art 9º - São direitos dos associados:

- a - votar e ser votado para qualquer cargo nos órgãos da associação;
- b - participar das assembleias gerais, discutir, apresentar propostas e votar a matéria de ordem do dia;
- c - ter acesso às dependências da Associação e participar de suas promoções sociais;
- d - usar fôr dos direitos assegurados no Estatuto;
- e - possuir um exemplar deste Estatuto;
- f - propor a admissão de novos membros.

Parágrafo único. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e na forma previstos na lei ou no Estatuto. Art. 10º - São deveres dos associados:

- a - respeitar os membros da diretoria;
- b - zelar pelo patrimônio moral e material da associação;
- c - cooperar para o desenvolvimento da Associação;
- d - pagar as taxas estipuladas pela Diretoria;
- e - exercer com zelo os cargos dos quais forem

Luiza Cavani Pereira
X

(tanto) dos associados o direito
 promover a Art 17º - A Assem-
 bléia será instalada com a pre-
 sença de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de associ-
 ados e em segunda convocação,
 uma hora após, com qualquer nú-
 mero de sócios. Art. 18º - As delibe-
 rações serão tomadas por maioria
 absoluta de votos, não se com-
 putando os votos em branco. Art
 19º - Compete à Assembleia geral:
 - Ordinária: I - Eleger a diretoria, o
 conselho fiscal e nomeá-los; II -
 aprovar as contas da diretoria; III -
 outros assuntos em pauta. - Extra-
 ordinária: I - Destituir os adminis-
 tradores; II - alterar o estatuto; III -
 deliberar sobre a dissolução da as-
 sociação; IV - eleger sócios; V - deliberar
 sobre outros assuntos de interesse
 da associação; Parágrafo único - Nos
 casos dos itens I e II da assem-
 bléia geral ordinária e I, II e III da
 assembleia geral extraordinária é
 necessário voto concorde de dois ter-
 ços dos presentes à assembleia espe-
 cialmente convocada para este fim,
 em primeira convocação, sem a ma-
 joria absoluta dos associados, de
 com menos de um mês ou
 convocações seguintes. Art. 20º - A
 assembleia geral ordinária se reuni-
 rá nos 4 (quatro) primeiros meses

CARLOS MOACYR D.
 DE OLIVEIRA

Dr. Moacyr D. Oliveira
 1º - TITULO

Dr. Moacyr D. Oliveira
 1º - TITULO

Tenzo Cavas Pereira

FOLHA N.º 023
DATA 030/11/07
RUBRICA

COLATINA

ESPIRITO SANTO

CARTÓRIO NOTARIAL DE COLATINA

1.º OFÍCIO

Dr. Manoel Dália Junior
MELHO E ORIOAL DALLA

Dr. Bruno Diniz

do ano e a extraordinária sempre
que se fizer necessário. Art. 21º - As
reuniões das assembleias serão re-
gistradas em livro de ata que de-
verá ter termo de abertura e encerra-
mento assinados pelo presidente
em exercício; as atas das reuni-
ões deverão ser arquivadas no Re-
gistro das Pessoas Jurídicas. Seção
II - Da Diretoria - Art. 22º - A admi-
nistração da associação será exer-
cida por uma diretoria composta
de: I - Presidente; II - Vice Presidente;
III - 1º Secretário; IV - 2º Secretário; V - 1º
Tesoureiro; VI - 2º Tesoureiro; VII - Con-
selho fiscal composto por três
membros efetivos e suplentes em
igual número. Parágrafo 1º - Além
dos cargos referidos no presente
artigo, a Diretoria terá um di-
retor cultural, um de imprensa e
publicidade, um de patrocínio, um
diretor social e um diretor de
saúde e esporte. Parágrafo 2º - O
preenchimento dos cargos constantes
do parágrafo será efetivado através
de escolha pelos membros eleitos
para a Diretoria. Parágrafo 3º - O man-
dato de Diretoria será de 02 (dois)
anos não podendo ser reeleito para
período posterior. Art. 23º - Compete à Diretoria: a - elabo-
rar o programa anual de realiza-

Perera
Caravaggio
Braz

7

CARTÓRIO MOACYR DALLA
7.º OFÍCIO DE COLOMBA
Dr. MOACYR DALLA
INTELIGÊNCIA SOCIAL
Des. Sérgio Dalla
ESPÍRITO SANTO

da Associação; b- cumprir o pro
uma anual e fazer este Estatuto,
Regimento interno, os regulamen
tos especiais, bem como as delibera
ões da Assembleia geral; c- Nomear
os cargos de Diretores; e- Compete a
Diretoria Executiva: reunir-se ordina
riamente 01 (uma) vez por mês e
extraordinariamente quando con
vocada pela Presidência ou por soli
citações de qualquer membro da
diretoria; cumprir e fazer cumprir o
estatuto; admitir e demitir sócias
(os), observando caso por caso; cono
cer as eleições para a diretoria e
nomear uma Comissão eleitoral
para presidê-las; responder, subor
dinarmente pelas obrigações sociais
da Associação. Art. 24.º - Compete ao
Presidente: I- Representar a Associa
ção em juízo ou fora dele; II- O
xer a administração da Associa
ção, conjuntamente com os de
mais membros da Diretoria; III-
Mostrar juntamente com o Te
soureiro as contas da Associação;
IV- Convocar e presidir as sessões
ordinárias e extraordinárias da
Diretoria e as Assembleias Gerais;
V- Contratar serviços; VI- admitir,
dispensar ou demitir servidores na
administração da Associação; VII-
Aplicar as penas disciplinares que

Sergio Cabanos Pereira

✓

COLATIA

CARTÓRIO
1.º OFFICINA
Dr. MACELO DE OLIVEIRA DA SILVA
Dr. ABELIO FERREIRA
Dr. EDUARDO FERREIRA
Dr. CARLOS ALBERTO SANTO

julgar inessários; VII - Proferir votos de desempate; IX - Manter intercâmbio com outras sociedades congêneres do País.

Art. 25º - Compete ao Vice-Presidente:
 I - Auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituições nos casos de impedimento; II - Colaborar permanentemente com o presidente participando de comissões e sugerindo medidas no sentido de melhorar o cumprimento das finalidades da associação.

Art. 26º - Compete ao Secretário:
 I - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos (ou inexistência funcional); II - Organizar distribuir e fiscalizar o serviço de secretaria disciplinando-o convenientemente; III - Conduzir ao Presidente todo o expediente, especialmente temas para debates, que exigam deliberações da diretoria; IV - Secretariar e proferir a leitura das atas de reuniões da diretoria bem assim de Assembleia Geral.

Art. 27º - Compete ao Tesoureiro:
 I - Assinar conjuntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamentos e outros documentos sobre recebimentos e pagamentos; II - Responder pelo dinheiro, títulos de crédito e outros valores ao seu cargo, relacionados com a Associação; III - Superintender todos os serviços ligados a

Tereza Tavares Pereira

ARTÓRIO MOACYR DALLI
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
Dr. Moacyr Dall'Igna
Dr. Bruno Elvino Della
COLATINA

COLATINA
SILVIO ELVINO DELLA
RUBRICA

FOLHA N.º 028
DATA 30/11/07
RUBRICA

abalballista e previdenciária. Capitulo IX - Da Alteração Do Estatuto e Da Dissolução. Art 43º - O estatuto social será alterado sempre que for necessário, através de assembleia geral extraordinária. Art 44º - A Associação se dissolve: - Quando se tornar impossível o seu objetivo; - Voluntariamente, quando assim deliberarem os associados em Assembleia Geral, que nomeará um liquidante de mais e um Conselho Fiscal e 3 (três) membros para proceder a liquidação; - Judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão de fiscalização; Parágrafo único - Os liquidantes terão todo poder de administração, podendo praticar atos necessários a realização do ativo e pagamento do passivo. Art 45º - A dissolução da Associação importará no cancelamento dos registros administrativos, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Art 46º - São obrigações do liquidante: a - Prover a inscrição e o arquivamento no cartório do registro Civil, de Pessoas Jurídicas e Junta Comercial, de acordo com a Assembleia Geral que deliberou a dissolução e aquela que encerrar a liquidação. b - Apresentar

X Luiz Carlos Pereira

N.º 029
DATA 30/11/07
RUBRICA 8

CARTÓRIO MOACYR DI
7.º OFÍCIO
DI. M. L.
DI. B. L. C.
COLATINA
ESPIRITO SANTO

07

Ata à Assembleia geral, findas as deliberações, o respectivo relatório e atas finais. e - Cabe à Assembleia Geral, a destinação dos bens móveis e imóveis. Art. 47 - O patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera ou filantrópica, de comprovada utilidade pública, registrada em cartório de registro das pessoas jurídicas; Não existindo no Município ou no Estado em que a Associação tiver sede, instituições nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer de seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

Capítulo X - Das Disposições Gerais
Art. 48 - Todos os casos omissos serão resolvidos, conforme a sua natureza, pela diretoria ou pela assembleia geral. Art. 49 - O presente estatuto social foi aprovado por deliberação da assembleia geral, neste ano de 2004, entrando em vigor a partir da data de sua aprovação e registro.

Ata da Eleição da Diretoria da Associação das mulheres de Colatina Espírito Santo. Aos vinte e seis (26) dias do mês de março de 2004 (Dois mil e quatro) às 12,00 horas após aprovada a criação da Associação das mulheres de Colatina, Espírito Santo

Gerardo Cavacas Pereira

PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Dr. Manoel de Oliveira
Dr. ESTERIO SUBSTITUTO
COLATINA

FOLHA N.º 030
DATA 20/11/07
RUBRICA S

foi aprovado o Estatuto, deu-se a eleição da Diretoria da referida Associação sendo eleita por unanimidade dos presentes ficando assim composta: Presidente: Ângela Maria Linda Nicchio Brasilic, casada, professora, CPF. 525.523.657-87 - CI. 422.306-55 P. ES. Vice Presidente: Maristela Pancieri Custódio d'Ávila, brasileira, casada, Funcionária Pública Municipal, CPF. 847.849.207-06 - CI. 735.884-55 P. ES. 1.º Secretário: Tereza Tavares Perovic, brasileira, casada, laborador, CPF. 022.854.157-37 - CI. 1.091.699-55 P. ES. 2.º Secretário: Marcia Regina Pedroni de Oliveira, brasileira, casada, comerciante, CPF. 073.351.187-27 CI. 1.607.223-55 1.º Tesoureiro: Sidineia Colbato Pancieri, brasileira, viúva, aposentada, CPF. 027.662.967-19. CI. 341.917-55 P. ES. 2.º Tesoureiro: Anilda Maria Bücher, brasileira, solteira, doméstica, CPF. 450.575.167-87 - CI. 345.427-55 P. ES. Conselho Fiscal: Beni Bianchi, brasileira, solteira, professora, CPF. 559.351.417-87 - CI. 253.074-55 P. ES. Maria Luiza Pinim de Ávila, brasileira, casada, aposentada, CPF. 020.116.477-97 - CI. 420.54-55 P. ES. Maria de Fátima Dalla Bernardin Fiam, brasileira, casada, laborador, CPF. 075.546.577-63 CI. 633.664-55 P. ES. Suplentes do Conselho Fiscal: Maria Zélie Martinelli, brasileira, viúva, aposentada, CPF. 125.270.097-00 CI. 181.062-55 P. ES. Nataldiva Amabile Botolazzo Cavaleri, brasileira, casada, aposentada, CPF. 042.145.077-03 - CI. 1.652.821-55 P. ES. Joanete Oliveira Pinto, brasileira, viúva, Func. Publ. Municipal, CPF. 022.844.937-50 - CI. 85.229.008.

Geruza Cavareze Pereira

2

SSP-ES. Diretor Cultural: Rosinha Flores, brasileira casada, CPF. 478.816.317-91- EI. 263.612- SSP-ES. Imprensa e Publicidade

Emilde Mironde Costa, brasileira, casada, aposentada, CPF. 548.458.406.00 EI. 590993

SSP-ES. Patrimônio: Joselite de Oliveira, brasileira casada, aposentada, CPF. 377.044.277-68- EI. 181.851- SSP-ES. Diretor Social: Ana Aguiar Mantovani da Silva, brasileira casada, larcadora, CPF. 073.308.307-20 EI. 1959716. SSP-ES. Dir.

reitor de Saúde e Esporte: Leidiana Martins Singer, brasileira, casada, dentista, CPF. 621.745.767-91- EI. 796.907- SSP-ES. Eu Tereza Tavares Pereira, secretária, trabalhadora presente até que vai por mim assumir e por todos os membros de Diretoria, ficando a posse da Diretoria para a data de de maio do corrente ano.

Tereza Tavares Pereira Leidiana Martins Singer

Leidiana Martins Singer Joselite de Oliveira Louzada

Joselite de Oliveira Louzada Sidineia dos Passos

Sidineia dos Passos Amilda Maria Budler

Amilda Maria Budler Maria de Patiana Dada Bernardina Frassi

Maria de Patiana Dada Bernardina Frassi Maria Tereza Mantovani da Souza

Maria Tereza Mantovani da Souza Mataldiva de Penha

Mataldiva de Penha Keila Reinhardt

Tereza Tavares Pereira
X Tereza

CARTORIO MOACYR DALLA
OFÍCIO DE COLATINA
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COLATINA - ESPÍRITO SANTO
Tabelião - Dr. Moacyr Dalla Júnior
Substituto - Dr. Bruno Brunow Dalla
Registre sob n. 231 das fls. do Livro AI
Colatina, de 26 MAI 2004
O Oficial

W. Perari 37223444

M^{ra} Elizete C. Kuster 37223444

Maria Aldicia Santos Guimaraes 37223444

~~Imphopisole~~ 37223444

John Young 37223444

flunluoral 37223444

Bill 37116825

Andrea Valio Da Silva 37116825

Eliziane da Silva 37116825

Maria das Graças Marc. Peroni Braga

Elizabeth Pereira

Micha Lian Oliveira

~~Dee~~

Esmeralda M. Schultz

Luís Almeida Aguiar

Magda Rulira Baragatto

Schila C.W. Zanetti

Keliko D S Pradins

Oliver Garcia 37113173 e 37213349

Alfonso 99474536 (Leidra)

Guiza 3711-21-03 (leide)

Amplam. F. Nascimento 37212999

Valda Martins da Silva Barcellos

Joze Luis Pacheco Zoppi 88242069

Joze dos Santos

Andry Lara J. J. Vargas

Glaua Araújo Pinto 37210347

Fernanda Araújo Pinheiro 37118698

Ana de Souza Lage 37219218

Dinam Duenez 98329981

Marcos Firmino M. 991134494

Carissa Dalla Bernardina 0970.0173

Wolnileto 37235177

Original
Cópia
Folha nº 32
de 35

~~Francisca Albernaz~~

Maria Joana Arnaldo dos Santos - 9947.0048 / Agrimora

Marta Camigui da Costa - 3711 7480

Isabella - 3722-3444

Albina Amadio - 37223444

Sara Amadio - 3722-3604

Paula - 721-0497

Alma

Geovana Zanoni de Araújo 3711.6845

Ruth Patrícia da Silva 81172140

Maria Aparecida Getarres Zanetti 3711.5558.

Idelaine Maria Furtado Valadao 3711.1531

Vinessa dos Santos Szwinski 3723-24-05

Maria das Graças de Oliveira 3722 2659

Beatriz Casar 3722-4220

Demifelippe Lima 98464194

Maria de Fátima Parizaide 37215550

Jussara 3722274-99873024

Mairi de Vilhena Mendes 3722.0098

M. Goretti D. Vilhoschi 37210945

Flávia Venturoli Sousa 8711-2701

Telma Marcia Lizzin - 8138 7048 37215525

Vanessa Simionatto Regini 3723.6230 8129.2349

~~Francisca Albernaz~~ 3711937 - 98479533

Regiane Luiz de Souza 37216552 ou 37118130 (trabalha)

Jamili Renaldi Lyrio Loureiro 3722-1501

Olinda Ap de Oliveira Sepulchro 9917.1182

Lyra Lucio de Oliveira Sepulchro 37222203

Inês Lourenzi 98383121

Ana Bona Boslutti AP 3721-2561

Angela Bibeis Comério AP 3722 1513

Eda Ottilia Vendramini AP 3711 5807

Sandra Maria Margueto AP 3711 5902

Oliveira, do, Carlos, Alberto, 372568, Oliveira

Wally, Barbra, 495893

Enzo, da, Costa, 3722512

Therese, da, Costa, 3991428

Henri, da, Costa, 3792064

Maria, Zorzi, 3492111

Guarita, da, Costa, 37011331

Maria, Seara, 3723-5601

Luiz, da, Costa, 37213684

Delia, da, Costa, 37224659

Reynold, da, Costa, 37212420, 31771074

Adriana, da, Costa, 8119 9856

Maria, Filipa, da, Costa, 3721273

Katia, Regina, da, Costa, 3721-8296, 8557333

Cláudia, da, Costa, 37211510

Maria, da, Costa, 3711-7351

Luiz, da, Costa, 3717-3697

Luiz, da, Costa, 37215139

9847 7122

99208396

9938 7376

9811 0573

9958 3161

3721-2073



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 142 /2007

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve REQUEREM à V. Exa., após ouvida a doutra decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do Projeto de Lei nº 0100/2007, de autoria da Vereadora Maria Luiza Pessin de Ávila, em que Declara de Utilidade Pública, Associação de Mulheres de Colatina.

Colatina-ES, 03 de dezembro de 2007.

[Handwritten signature]
José Antônio Bocalini

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Aprovado em Uma discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 03 / 12 / 2007

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 100/2007, de autoria da Vereadora Maria Luiza Pessin de Avila, que "**Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres de Colatina-ES**".

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 03 de Dezembro de 2007, com requerimento de urgência nº 142/2007, para a emissão dos respectivos pareceres.

Trata-se de Projeto de Lei dos autores acima mencionados que tem por finalidade prestar uma homenagem a uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos que já existe em Colatina desde o ano de 2004, sendo formada por um grupo de senhoras, em sua maioria donas de casa, profissionais liberais, serventuários públicos, municipais, federal e estadual, comerciantes e estudantes seguidores de Deus, que buscam ajudar a quem precisa.

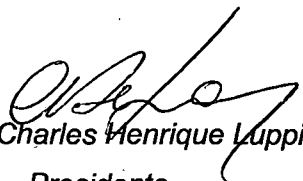
Quanto aos aspectos formais, a matéria está de conformidade com os princípios inerentes ao processo legislativo, e preenche todos os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei nº 3.954/1992, que disciplina tais matérias, podendo tramitar regularmente, pois visa ainda atender o interesse público local.

Para concluir, entendemos que o presente projeto de Lei, deve ser submetido ao Plenário para ser regimentalmente votado, não havendo óbice para regular tramitação,

Diante das explicações acima expostas, esta Comissão, opina pela
APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 100/2007.

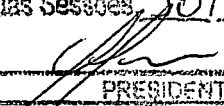
É o parecer.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2007.


Charles Henrique Luppi
Presidente


Luiz Antônio Murad
Membro

Marlúcio Pedro do Nascimento
Vice-Presidente

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 10/12/2007

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 11 de Dezembro de 2007.

Ofício Nº 845/2007

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa (FAZ)

Prezado Prefeito,

Encaminhamos cópia dos **Autógrafos dos Projetos de Lei Nºs 096 e 100/2007**, de autoria dos **Vereadores Genivaldo José Lievore e Maria Luiza Pessin de Ávila**, aprovados na Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro do corrente, para que se digne adotar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente


OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
João Guerino Balestrassi
MD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220
E-mail: camaracolatina@camaracolatina.es.gov.br

PABX/FAX.: (27) 3722.3444